

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.811/PR/2022

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.575, de 18 de maio de 2022, que "Designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO que o juiz leigo Marconi Guimarães Rosa, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0718453-15.2022.8.13.0027,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2022, o juiz leigo Marconi Guimarães Rosa de suas funções junto ao 3º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Betim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.812/PR/2022

Institui o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, que "Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário e cria a Comissão Permanente de Auditoria", e da Resolução do CNJ nº 309, de 11 de março 2020, que "Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud";

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no art. 77 da Resolução do CNJ nº 309, de 2020, que determina a aprovação, pelos Tribunais, de Estatuto de Auditoria Interna, prevendo o propósito e a responsabilidade da unidade, e de Código de Ética, a ser observado pelos servidores que atuarem na referida unidade, o qual contemple regras de conduta, deveres, vedações, impedimentos, suspeições, direitos e garantias;

CONSIDERANDO que as referidas normas se baseiam no modelo de três linhas de defesa para o gerenciamento eficaz de riscos e controles, o qual consiste na atuação coordenada de duas camadas de gestão para implementação de controles e a revisão destes (1ª e 2ª linhas), e uma camada de avaliação (3ª linha), representada pela atividade de auditoria interna, responsável por avaliar as atividades das linhas anteriores no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

CONSIDERANDO que a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 969, de 12 de julho de 2021, dispõe, em seu art. 140, que as normas complementares para o cumprimento das diretrizes preconizadas pelo CNJ, aplicáveis à Secretaria de Auditoria Interna - SECAUD, seriam editadas por meio de Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040881-84.2020.8.13.0000,